



LEI Nº29/73.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

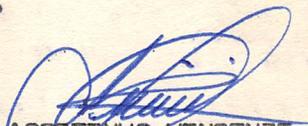
SÚMULA:-

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer abertura de licitação, para venda de uma ônibus usado, de propriedade do Município de Iporã.

Art.1º) - Fica o Executivo Municipal de Iporã, autorizado a vender, mediante prévia licitação e preenchidas as demais formalidades legais, um ônibus usado de marca "Mercedes Benz", de propriedade do Município de Iporã;

Art.2º)- Revogada as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data/ de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos dezoito(18)/ dias do mês de dezembro de 1.973.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal.

Registrada em livro próprio da Municipalidade e publicada no Órgão Oficial do Município e m locais de costume.

RUY GIMENES
Assessor Administrativo.